

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 61 DE 31 DE AGOSTO DE 1998

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

RYNALDO ZANIN, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, na contabilidade municipal, um crédito no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fazer face as despesas com aquisição de implementos agrícolas a serem adquiridas para implantação da Patrulha Agrícola.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Patrulha Agrícola, somente será adquirida, após a criação do Conselho Rural mediante aprovação Legislativa, conforme dispõe o inciso X das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Canas.

ARTIGO 2.º- Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:


2200 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
2210 - Ser. Finanças, Pessoal e Patrimônio
3280 - Contribuição ao PASEP R\$ 10.500,00

ARTIGO 3.º- O crédito especial aberto pelo artigo primeiro, terá como cobertura os seguintes recursos:

- A) 24.500 - Convênio com o Governo Federal
- B) 10.500 - Anulação parcial prevista no artigo anterior.

ARTIGO 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 31 de Agosto de 1998



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL